

**PORTARIA Nº 2270/2018**

Dispõe sobre designação temporária de Oficial de Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor das solicitações constantes do Processo Administrativo nº 8500155-40.2018.8.06.0160.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Oficial de Justiça CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 549, lotado na COMAN da Comarca de Irauçuba, para atuar, temporária e excepcionalmente, pelo período de 28 (vinte e oito) dias na Comarca de Santa Quitéria a partir de 22/11/2018.

Art. 2º O servidor, à disposição, fará jus à percepção de diárias e ao reembolso da despesa de combustível relativa ao deslocamento rodoviário entre as comarcas de origem e de destino, mediante requerimento próprio, respeitadas as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 09, de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2018.

**Desembargador Francisco Gladyson Pontes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2271/2018**

Dispõe sobre designação temporária de Oficial de Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor das solicitações constantes do Processo Administrativo nº 8500315.44.2018.8.06.0070.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Oficial de Justiça RAMON PORTELA RAMOS, matrícula nº 9802, lotado na COMAN da Comarca de Pacajus, para atuar, temporária e excepcionalmente, pelo período de 28 (vinte e oito) dias na COMAN da Comarca de Crateús a partir de 22/11/2018.

Art. 2º O servidor, à disposição, fará jus à percepção de diárias e ao reembolso da despesa de combustível relativa ao deslocamento rodoviário entre as comarcas de origem e de destino, mediante requerimento próprio, respeitadas as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 09, de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2018.

**Desembargador Francisco Gladyson Pontes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2273/2018**

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos aos Juizes de Direito e Diretores de Fóruns das Comarcas do Interior do Estado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 23, de 12 de julho de 2018, que institui e regulamenta o suprimento de fundos institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, destinado à realização de despesas por meio de cartão de pagamento bancário;

**CONSIDERANDO** as solicitações de Juizes de Direito, Diretores de Fóruns das Comarcas do Interior do Estado, objetivando atendimento, de pronto pagamento, de despesas de pequeno vulto para a plena realização de atividades administrativas e forenses;

**CONSIDERANDO** que o regime de adiantamento, suprimento de fundos, é instrumento apropriado para custear despesas de pequeno vulto, com adequação às necessidades emergenciais, de caráter inadiável e que satisfaça ao interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que para o atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento direcionados às atividades administrativas e forenses das unidades do interior do Estado do Ceará, será concedido adiantamento, por meio de crédito em cartão de pagamento, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum ou seu substituto na forma da lei, conforme previsão de valores máximos constantes do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* também aos Juizados Especiais que exercerem suas atividades jurisdicionais em prédios distintos das sedes dos Fóruns das Comarcas, e quanto aos demais, serão concedidos valores diferenciados aos Juizes Diretores dos Fóruns, para o atendimento de todas as unidades jurisdicionais, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º Fixar os seguintes elementos de despesas como opção na requisição de adiantamento:

I - material de consumo;

II - serviços de terceiros pessoa física;

III- serviços de terceiros pessoa jurídica.



Art. 3º Considera-se despesas de pequeno vulto, do tipo material de consumo, para os fins previstos nesta portaria, preferencialmente, as realizadas com aquisição de:

- I - garrações de água mineral;
- II - café e açúcar;
- III - peças de reposição.

Art. 4º Considera-se despesas de pequeno vulto, do tipo serviços, para os fins previstos nesta portaria, as realizadas com:

- I - serviços de recuperação e conservação de bens;
- II- pequenos reparos;
- III - outros serviços de caráter eventual.

Art. 5º As requisições de suprimento de fundos deverão ser formalizadas por meio do Sistema SAJADM (CPA), sendo exigível para a sua concessão que o agente suprido esteja habilitado legalmente, conforme previsão estabelecida no art. 125 da Lei Estadual nº 9.809/1973.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

**Desembargador Francisco Gladyson Pontes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### ANEXO ÚNICO

Divisão de Comarcas por Entrância (porte)	Valor do Adiantamento (R\$)
Comarcas de Entrância Inicial	500,00
Comarcas de Entrância Inicial com Juizado Especial no âmbito do Fórum	600,00
Comarcas de Entrância Intermediária	700,00
Comarcas de Entrância Intermediária com Juizado Especial no âmbito do Fórum	800,00
Comarcas de Entrância Final	1.000,00
Entrância Final com Juizado Especial no âmbito do Fórum	1.200,00
Comarcas Vinculadas	400,00
Juizados Especiais (parágrafo único do art. 1º)	500,00

#### PORTARIA Nº 2223/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da solenidade de posse do Dr. Sérgio Luiz Arruda Parente, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a se realizar no próximo dia 23 de novembro de 2018, a partir das 16 (dezesesseis) horas,

RESOLVE determinar, excepcionalmente, **expediente único** no dia **23 de novembro de 2018**, de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, para os servidores lotados no Tribunal de Justiça, excetuado os da Coordenadoria de Protocolo e Malote que permanecerão com o horário normal de atendimento ao público externo, aplicando-se, quanto aos prazos processuais, as disposições do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil, hipótese em que os prazos processuais serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

**Desembargador Francisco Gladyson Pontes**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA